

DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 26/08/2021. Publicação: 27/08/2021. Edição nº 162/2021.

f. oficie-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Paço do Lumiar solicitando a oferta de orientação e acompanhamento temporário à menor (art. 101, II, do ECA) e a inclusão de seu núcleo familiar em serviços e programas oficias de proteção, apoio e promoção da família e da criança (art. 101, IV, do ECA);

g. fixe-se o prazo de 15 (quinze) dias para envio das informações solicitadas ou das providências adotadas nas alíneas 'e' e 'f' supra. h. com as informações ou com o decurso do prazo sem estas, volte-me concluso para análise e deliberação.

CUMPRA-SE.

Paço do Lumiar, 25 de agosto de 2021,

assinado eletronicamente em 25/08/2021 às 09:40 hrs (*) CARLA MENDES PEREIRA ALENCAR PROMOTORA DE JUSTIÇA

REC-4^aPJPLU - 12021

Código de validação: 3D8D8E5D44 Procedimento Administrativo n° 22/2018

Simp n° 001424-507/2018

A Promotora de Justiça, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar, no exercício da atribuição prevista no art. 26, § 1°, IV, da Lei Complementar nº 013/91,

CONSIDERANDO que se inclui entre as funções institucionais do Ministério Público Estadual promover as medidas necessárias para garantir a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a promoção de medidas necessárias à garantia do efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição (CF, art. 129, II);

CONSIDERANDO que o Município de Paço do Lumiar integrou o TAC nº 001/2018, que trata do serviço compartilhado opcional de transporte de passageiros de Paço do Lumiar, visando controle e fiscalizando dos serviços;

CONSIDERANDO a notícia de circulação de inúmeros prestadores de serviços de transporte compartilhado de passageiros clandestinos dentro do perímetro da cidade;

CONSIDERANDO a notícia de atraso na expedição das autorizações requeridas à municipalidade pelos profissionais da categoria; CONSIDERANDO a existência de equipe de guardas municipais de trânsito em Paço do Lumiar;

CONSIDERANDO o teor da reunião semipresencial realizada em 23/08/2021, via google meet, na sede das Promotorias de Justiça de Paço do Lumiar, para iniciar tratativas de revisão do TAC nº 001/2018,

RESOLVE expedir a seguinte RECOMENDAÇÃO à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Maria Paula Azevedo Desterro, e ao Sr. Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, Antônio de Pádua Oliveira Nazareno, para que procedam às medidas administrativas necessárias à efetiva fiscalização da exploração do serviço compartilhado opcional de transporte de passageiros, mediante a expedição das competentes autorizações aos profissionais cooperativados, bem como realização de blitz, em conformidade com as cláusulas do TAC em vigor até que seja este efetivamente revisto.

Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço do Lumiar, 25 de agosto de 2021.

assinado eletronicamente em 25/08/2021 às 13:39 hrs (*) NADJA VELOSO CERQUEIRA PROMOTORA DE JUSTIÇA

REC-4ªPJPLU - 22021

Código de validação: C30AC9312C

A Promotora de Justiça, titular da Promotoria de Defesa do Meio Ambiente e Urbanismo de Paço do Lumiar, no exercício da atribuição prevista no art. 26, § 1°, IV, da Lei Complementar nº 013/91,

CONSIDERANDO que se inclui entre as funções institucionais do Ministério Público Estadual promover as medidas necessárias para garantir a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos coletivos;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal erigiu à categoria de bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida o meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo o dever de defendê-lo e preservá-lo ao Poder Público e à coletividade (art. 255, caput);